LEI nº 2335, de 18 de março de 1.998.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE, mediante transferências mensais no valor de até R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para esta entidade.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de março de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL